-L E I Nº 1.531, DE 30/06/1983-

-Acrescenta parágrafo único ao artigo 43, da Lei nº 1.463, de 13/10/1981, que dispõe sobre alinhamentos e afastamentos das edificações.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único, ao artigo 43 da Lei nº 1.463, de 13/10/1981:

"Parágrafo único - Nas construções para fins comerciais, a serem edificadas em cruzamentos de vias públicas, poderão haver aberturas laterais, na parede edificada no alinhamento do logradouro público, para fins de iluminação e ventilação, desde que obedecido um peitoril mínimo de 2,00metros".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 30 de junho de 1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de junho de 1983.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

CF/mit/